



Gabinete Vereadora Renata Falzoni

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Acrescenta o §2º ao art. 5º da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – passa a vigorar com a seguinte redação, com o atual parágrafo único transformado em §1º:

“Art. 5º (...)

§ 1º ...

§ 2º Os cargos previstos no caput desse artigo deverão ser obrigatoriamente preenchidos observando a proporcionalidade de gênero dos vereadores em exercício na data da eleição da Mesa, assegurada, no mínimo, a participação de uma mulher. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA FALZONI

Vereadora



Gabinete Vereadora Renata Falzoni

JUSTIFICATIVA

O aumento da participação das mulheres nas diferentes Casas Legislativas do País, de forma a atingir um percentual mais representativo da sociedade, ainda não foi alcançado, mesmo após mais de três décadas de vigência da Constituição Federal de 1988. Diversas iniciativas legislativas têm sido propostas, incluindo a reserva de vagas e ações afirmativas, mas os índices de representatividade feminina continuam abaixo do ideal.

Na Câmara Municipal de São Paulo, houve um avanço significativo nas eleições de 2024, com a eleição de 20 mulheres, 7 a mais do que em 2020. Este número, que representa 36,3% das cadeiras, ainda está distante de refletir plenamente a composição demográfica da cidade, onde as mulheres correspondem a mais da metade da população, segundo o IBGE.

Estudo realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela ONU Mulheres aponta que o Brasil apresenta um dos mais baixos índices de representatividade feminina e paridade política entre os países da América Latina, ocupando a 9ª posição entre 11 países avaliados. O levantamento destacou que as mulheres brasileiras enfrentam barreiras significativas no acesso aos espaços de decisão política, refletindo uma disparidade que precisa ser urgentemente enfrentada (*Diagnóstico realizado entre janeiro e maio de 2019* - <https://www.ba.gov.br/mulheres/noticia/2024-03/6125/estudo-conduzido-pelo-pnud-e-pela-onu-mulheres-sobre-direitos-politicos-das>)

A equidade de gênero, a igualdade de direitos e a representação feminina nos espaços de poder são elementos essenciais para a consolidação de uma democracia substantiva e inclusiva.

No âmbito legislativo, garantir a presença de mulheres nos cargos de liderança, como a Mesa Diretora, é um passo fundamental para promover a inclusão e inspirar mudanças estruturais. O projeto de resolução que ora apresentamos visa assegurar que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo conte com representação feminina obrigatória, fortalecendo o compromisso da Casa com a equidade de gênero e ampliando as vozes femininas nos processos decisórios.



Gabinete Vereadora Renata Falzoni

O objetivo deste projeto é assegurar que a proporção entre o número de mulheres e o de homens, seja igualmente refletida na composição da Mesa Diretora, garantindo o respeito à representatividade feminina. A proposta também reflete boas práticas observadas em outros parlamentos nacionais e internacionais, que têm adotado medidas afirmativas para garantir maior equilíbrio de gênero em suas estruturas de liderança.

Importa destacar que o presente projeto estabelece que a obrigatoriedade de representação feminina na Mesa Diretora refere-se às cadeiras de titulares efetivos, englobando Presidência e Secretaria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. Não estão incluídos nessa regra os cargos de suplência de secretário, o que reforça o objetivo de garantir que as mulheres ocupem posições de liderança e protagonismo no exercício das funções parlamentares.

A proposta também reflete boas práticas observadas em outros parlamentos nacionais e internacionais, que têm adotado medidas afirmativas para garantir maior equilíbrio de gênero em suas estruturas de liderança.

Dessa forma, o presente projeto de resolução não apenas contribui para o cumprimento dos objetivos constitucionais de igualdade, mas também reforça o papel da Câmara Municipal de São Paulo como referência na promoção de práticas democráticas inclusivas.

Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação desta importante iniciativa, que não se limita a corrigir desigualdades históricas, mas busca construir um futuro mais equitativo e democrático para todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PR 37/2025

Autores

Ver. RENATA FALZONI (PSB) em 20/02/2025
Ver. MARINA BRAGANTE (REDE) em 25/02/2025
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 26/02/2025
Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 10/03/2025

Apoiadores

Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 20/02/2025
Ver. JANAINA PASCHOAL (PP) em 20/02/2025
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 21/02/2025
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 24/02/2025
Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO) em 10/03/2025
Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 11/03/2025
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 12/03/2025
Ver. DHEISON SILVA (PT) em 12/03/2025